



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.421/2024

Instaura Procedimento Administrativo, Disciplinar e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 253/2024, datado de 15 de outubro de 2024, do Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, Leandro Pagliari Jacobs, o qual noticia possível descumprimento de obrigações funcionais na condução de processo de prestação de contas do município,

DECRETA:

Art. 1º. Determino a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Municipal nº 060/2005 (Estatuto dos Servidores Público do município de São Jorge D'Oeste) e demais normas atinentes à matéria, para apuração de possíveis responsabilidades de agentes da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e finanças, na gestão, supervisão, acompanhamento e processamento dos documentos referentes à prestação de contas do Prefeito Municipal do exercício fiscal de 2023.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor comissão de processo administrativo disciplinar, em conformidade com o disposto no artigo 212 da Lei nº 212 da Lei nº 060/2005.

- 1 – Fabiana Dal Ponte;
- 2 – Marcos Diego Lemes;
- 3 – Liomar Siega.

Art. 3º. A finalidade do processo administrativo disciplinar é apurar possível infringência dos artigos 183 e 184 da Lei municipal nº 060/2005.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 4º. Concedo o prazo estabelecido no art. 216, do Estatuto dos servidores públicos do município de São Jorge D'oeste, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Fica designada a servidora **ELIZANGELA ALVES GOMES**, advogada, OAB/PR nº. 64.103, para prestar assessoria jurídica à referida comissão.

Art. 6º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão e da assessora designada, não implicará em qualquer ônus extra para o poder público municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publicado no *Amp*
Expedição nº *3152*
Data *12 / 11 / 2024*
Página *14*

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

**LEILA
APARECIDA DA
ROCHA:6199810
9968**

Digitally signed by LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.11.12 15:00:36-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.2

**Leila da Rocha
Prefeita**